



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI Nº 3.242/2021
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

AUTOR WILSON FILHO		PARTIDO PTB
EMENDA Nº 39	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 04/11/2021
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 25000 – Secretaria de Estado da Saúde Unidade Orçamentária: 25101 – Secretaria de Estado da Saúde Programa/Ação: 5007 2950 – Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde Localização: 0287 Funcional: 10302 GND: (04-inv) Mod. 40 IU. 0 RP 2 Esf. S Fte: 1.500 CO: 1002 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão:</u> R\$ 142.046,00 (cento e quarenta e dois mil e quarenta e seis reais) [Meta Específica] Destinar, através de convênio ou instrumento congênere, recursos para o município de Diamante com intuito de aquisição de veículo(s) para transporte de pacientes <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação:</u> R\$ 142.046,00 (cento e quarenta e dois mil e quarenta e seis reais) <u>JUSTIFICATIVA</u> A saúde se apresenta como um dos mais importantes ramos da políticas públicas no Estado da Paraíba, de modo que se mostra salutar a apresentação de dotações orçamentárias diferenciadas para este ramo. Assim, apresenta-se a seguinte		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

emenda com o objetivo de reforçar o orçamento no município de Diamante no Estado da Paraíba para a aquisição de veículo a ser utilizado pela secretaria de saúde do município em suas ações.

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = RS 1.762.508,69** - sendo que metade desse valor **RS 881.254,34** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da LDO/2022).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31, 32 e § 1º do art. 36 da LDO/2022

Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: